

Sandra Isabel Marinho Ferreira Meneses da Silva

De: Nuno Carlos Sousa Rodrigues
Enviado: terça-feira, 9 de Maio de 2017 14:45
Para: IPLeiria
Assunto: RE: CONSULTA PÚBLICA - Projeto de Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis

Boa tarde,

A primeira sugestão seria acabar com o elevadíssimo número de épocas de avaliação desta instituição, nomeadamente, com a época especial e 2ª época especial. Algo que terá de ser definido também noutros regulamentos.

Sem detrimento do infra mencionado seguem mais algumas sugestões (algumas das quais terão de ser reformuladas caso se venha a verificar a retirada das épocas especiais):

Não incluir nenhum artigo/ponto que permita a alteração da data das provas/momentos de avaliação (que em muitas situações acumula ainda com a possibilidade de acesso a exame de época mensal) ou a alterações ou adaptações aos programas das UC

Em qualquer um dos artigos/pontos que possibilitem a inscrição em época especial, não permitir a inscrição a mais do que duas UC (propondo-se sempre a contabilização em número de UC e não em ECTS)

Consideram-se ainda que deveriam ser retirados os seguintes artigos/pontos, bem como se deixam algumas sugestões em relação a outros:

- Artigo 3º, 1, b)
- Artigo 14.º
- Artigo 15.º, 2, falta de indicação do tipo de apoios e forma como estes são contabilizados em DSD
- Artigo 15.º, 3, não estão discriminados o que são "outros elementos de trabalho". Tratando-se dos conteúdos de apoio ao estudo, poderá não ser possível disponibilizá-los em tempo útil que permita a sua adaptação
- Artigo 15.º, 5
- Artigo 17.º, 1, 2, falta de indicação como o acompanhamento/apoios são contabilizados em DSD
- Artigo 18.º, falta de indicação como a tutoria é contabilizada em DSD
- Artigo 18.º, 2, c) falta de indicação do que se entende por "integração na comunidade académica"
- Artigo 18.º, 2, d)
- Artigo 20.º, 2, falta de indicação do método de avaliação em que se avaliam as competências escritas/orais. Refira-se a título de exemplo a UC de Inglês
- Artigo 20.º, 5, substituir "que possível" por "que possível/se justifique"
- Artigo 25.º não são indicadas a que entidades se refere o sigilo
- Artigo 29.º, 1, d) acrescentar no final da frase "devidamente comprovadas"
- Artigo 31.º, 1 não são discriminadas quais as "outras formas de organização"
- Sugere-se a atribuição dos mesmos direitos ao "dirigente estudantil" e ao "estudante que integre outras formas de organização estudantil" - agrupar
- Artigo 35.º, 2
- Artigo 35.º, 3
- Artigo 38.º, 1, e) não são indicados quantos exames
- Artigo 38.º, 2, g) não são indicados quantos exames
- Artigo 38.º, 2, h)
- Artigo 38.º, 3, e)
- Artigo 38.º, 3, h)
- Artigo 42.º, 1 incluir acesso a época especial
- Artigo 45.º, 2 não é especificado qual é o "enquadramento legal diverso"
- Artigo 47.º, 2 não são indicadas que tipo de regras ou a que se referem
- Artigo 51.º 2

- Artigo 52. substituir ambos os pontos por algo que permita a admissão do estudante época especial, aos exames a que não tenha podido comparecer nas épocas normal ou de recurso, pelo facto de os mesmos coincidirem com dia dedicado ao repouso e ao culto pela respetiva confissão religiosa

Com os melhores cumprimentos,

Nuno Rodrigues
DEI/ESTG-IPLeiria
CIIC-IPLeiria

De: Direção Serviços Jurídicos [mailto:dsj@ipleiria.pt]

Enviada: 28 de abril de 2017 10:52

Para: Comunidade IPLeiria ; Estudantes - IPLeiria - Todos

Assunto: CONSULTA PÚBLICA - Projeto de Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis

Estimado(a) estudante | docente | colega,

Informamos que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 110.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e do n.º 3 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, encontra-se em fase de **consulta pública**, para recolha de sugestões, **até ao dia 13 de junho (30 DIAS ÚTEIS)**, o **projeto de Regulamento dos Estatutos Especiais Aplicáveis aos Estudantes do Instituto Politécnico de Leiria**.

Os contributos e sugestões devem ser efetuados por escrito e remetidos para os Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria, sitos na Rua General Norton de Matos, Apartado 4133, 2411-901, Leiria, ou através de correio eletrónico para o seguinte endereço: ipleiria@ipleiria.pt.

Os contributos recebidos serão disponibilizados na área de discussão pública, salvo pedido de reserva pelo signatário.

Com os melhores cumprimentos

Mónica Ventura

Diretora dos Serviços Jurídicos



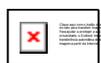
DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Rua General Norton de Matos

Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL

Tel. (+351) 244 830 010 |

monica@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt



Sem vírus. www.avast.com